

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: x39az20c SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/11/2019 Projeto de lei nº 1192/2019 Protocolo nº 9474/2019 Processo nº 2185/2019</p> | |
| <p>Autor: Dep. Dr. Gimenez</p> | | |

Autoriza o Poder Executivo a criar o projeto de transformação digital “Mato Grosso sem papel” no âmbito da administração pública Estadual.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o projeto de transformação digital “Mato Grosso sem papel” no âmbito da administração pública Estadual.

Art. 2º O projeto de transformação digital “Mato Grosso sem papel” preverá ações de desburocratização e a adoção de processos de tramitação e controles de demandas totalmente digitais em todos os órgãos da administração pública Estadual, a fim de não mais se utilizar papel em suas atividades.

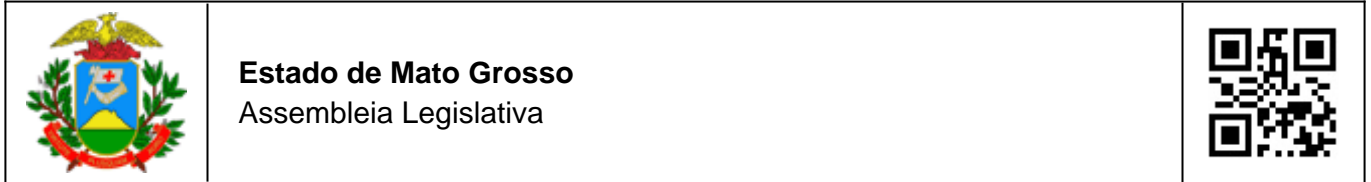
Art. 3º Esta lei será regulamentada na forma em que dispõe o art. 38-A da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição permitirá ao poder Executivo a digitalização de suas ações e processos, com redução não apenas no uso do papel, como no tempo utilizado para as tarefas, promovendo maior agilidade e praticidade no funcionalismo público.

Além do que trará significativa economia de recursos públicos, a título de exemplo, o Estado de Santa Catarina prevê economizar vinte e nove milhões de reais em 2019 com a digitalização de suas ações.



Em um Estado continental como o nosso, a digitalização trará muita agilidade na tramitação das ações e procedimentos dos órgãos públicos, pois com apenas um clique, determinado documento estará disponível do outro lado do Estado.

Esta iniciativa vem sendo adotada por Governos Estaduais, como São Paulo, Santa Catarina, Rondônia entre outros, Municipais como Aracajú, Poderes Legislativos e sobretudo pelo Poder Judiciário, que em todo país não mais utiliza papel em ações judiciais, transformando assim a prestação jurisdicional com o uso da tecnologia.

Entendemos ser fundamental o Governo do Estado de Mato Grosso aderir a esta nova leva tecnológica a fim de melhorar a prestação de serviços públicos a sociedade e ao mesmo tempo economizar muitos recursos públicos e ainda, preservar o meio ambiente com a extinção do papel.

Em face dos argumentos supramencionados e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Novembro de 2019

Dr. Gimenez
Deputado Estadual